



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ Nº 05.105.135/0001-35
CONTROLADORIA MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO Nº 51/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 201903200024 – PE/CPL/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU -PA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020 e 058/2020 – 2º TERMO ADITIVO DA C J A PARENTE E 3º TERMO ADITIVO DA PHENIX HOSPITALAR LTDA..

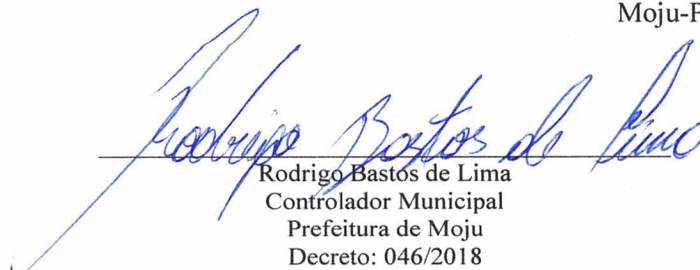
Rodrigo Bastos de Lima, funcionário Público Municipal Comissionado, nomeado em 12 de julho 2018, através do decreto Municipal nº 046/2018, para exercer a função de **Controlador Municipal**. Em análise, conforme determinação contida no § 1º, do art. 11, da resolução Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014.

Declara que o presente processo de aditamento contratual obedece aos termos da Lei 8.666/93 na forma do art. 57, inciso II, e que a solicitação de prorrogação do contrato com a empresa com as empresas **C J A PARENTE**, CNPJ 83.646.307/0001-91 e da **PHENIX HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ 07.851.653/0001-23, do dia 31/12/2021 a 31/12/2022 foi fundamentada e justificada, estando em conformidade com a legislação prevista nos termos supracitados, mantendo-se ainda as demais condições constantes no contrato original firmado entre as partes. Estando o processo revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço e comparação objetiva das propostas.

Considerando que o Parecer Jurídico foi favorável ao aditamento contratual requerido pelo contratante, tendo em vista a fundamentação apresentada e devidamente justificada de acordo com os termos do art. 57, Inciso II, da lei 8.666 de 1993.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno emite parecer favorável ao processo de reajuste contratual mediante termo aditivo, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Moju-Pa, 28 de dezembro de 2021


Rodrigo Bastos de Lima
Controlador Municipal
Prefeitura de Moju
Decreto: 046/2018